



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº: 560 - VETO : 2 / 2012

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa: VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 67/2012 DE
AUTORIA DO VEREADOR FÁBIO MARMO CONTE
QUE DENOMINA RUA LUIZ ANTÔNIO MONTU, O
LOGRADOURO PÚBLICO DO LOTEAMENTO
DENOMINADO JARDIM RESIDENCIAL...

ANDAMENTO

ENTRADA 06 / 08 / 12

HORA: _____:

PROTOCOLO Nº 560/12

VENCIMENTO: _____/_____/_____

VOTAÇÃO: Unânime

QUORUM: ABSOLUTA

REGIME: _____

EMENDA: _____

VISTAS: _____

PRAZO: _____

RESULTADO: _____

RETORNO AO PLENÁRIO

DATA _____/_____/_____ RESULTADO: _____

REGISTRO

LIVRO Nº _____ FLS: _____

ARQUIVADO NA CÂMARA EM _____

REMETIDO PARA SANÇÃO EM _____

PROMULGADO EM _____ LEI _____

VETO

SIM _____

NÃO _____

DATA DA COMUNICAÇÃO

_____/_____/_____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

2
P

Of. ATL nº 05/12.

Indaiatuba, 12 de julho de 2012.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

Veto nº 02/12.

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa., especialmente para comunicar-lhe o **VETO TOTAL** por mim apostado ao Projeto de Lei n.º 67/2012, de iniciativa do Nobre Vereador Fábio Marmo Conte, conforme Autógrafo nº 58/2012, que "*Denomina Rua Luiz Antônio Montu, o logradouro público do loteamento denominado Jardim Residencial Helvetia Park I*".

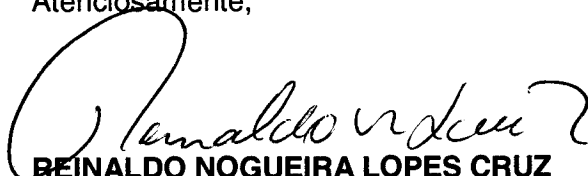
O veto recaiu sobre a totalidade do projeto de lei aprovada por essa Casa, em razão de contrariar o interesse público, nos termos do § 2.º do artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba.

Isto porque em que pese os meritórios propósitos do Nobre Edil, bem como as qualidades do homenageado, o logradouro público que a proposta aprovada pretende denominar (Rua 16), já há denominação, através da Lei nº 5.948 de 23 de novembro de 2011, anexa, sendo que sua modificação acarretará incomensuráveis prejuízos.

Com efeito, o veto nada tem a ver com a homenagem que o Autor da proposta quis fazer, podendo dar-se a mesma denominação a outro logradouro ainda não denominado, o que desde já se sugere ao Nobre Edil e a essa seleta Casa Legislativa.

Justificando assim o presente **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei n.º 67/2012, devolvo o assunto à apreciação dessa E. Câmara que, com seu elevado critério, se dignará a reexaminá-lo, renovando, na oportunidade, a Vossa Excelência e aos demais membros dessa seleta Casa, os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

EXMO. SR.
DR. LUIZ CARLOS CHIAPARINE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA - SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

pro 3
14

Aut. Nº	116/11
P.L. Nº	131/11
Publ.:	25/11/11

LEI Nº 5.948 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

(Vereador: Bruno Arevalo Ganem)

“Denomina Rua Pedro Cucioll o logradouro Público do Loteamento Helvetia Park I.”

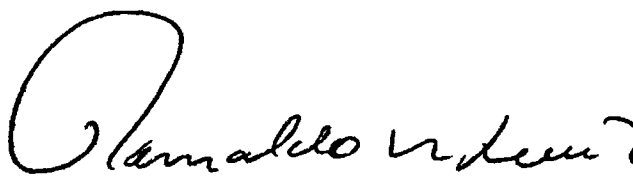
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominada Pedro Cucioll, a Rua 16/17 do Loteamento Helvetia Park I.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 23 de novembro de 2011.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

Proy
14

RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 560 / 2012

Data da Entrada 06/08/2012

Hora da Entrada 13:44:00 Vencimento

Proposição Número 2 / 2012

Proposição Veto

Autor EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto Veto

Regime de Tramitação

Comissão
06/08/12

Quorum

Discussão

Primeiro Turno

Segundo Turno

Data da Votação

13/08/12

Data da Votação

Vereadores Presentes

12

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis

9 U.

Votos Favoráveis

Votos Contrários

Votos Contrário

Abstenção

Abstenção

Resultado do 1º Turno

Resultado do 2º Turno

Observações do 1º Turno

Observações do 2º Turno

Resultado Final

Providência

aguardado



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

P. 05
4

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 06/08/12, sob nº 02/12, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 560/12, com 05 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

DIRETORA DE SECRETARIA

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.

DIRETORIA DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 06/08/12.

LUIZ CARLOS CHIARARINE
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700***

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Processo nº 560– VETO no. 02/2012

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 0044/08 e na forma da certidão de fls. **05** da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, sendo recebida, deverá ser lida na próxima sessão ordinária e, após, seguir os demais trâmites regimentais, caso não seja incluída em votação em sessão extraordinária. É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 06 de agosto de 2012.

José Arnaldo Carotti
Assessor Jurídico

Despacho do Presidente:

Vistos,

- 1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 05 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO o Projeto acima referido.***
- 2. À Secretaria da Câmara para leitura e posterior encaminhamento às comissões e inclusão da presente proposição na ordem do dia da próxima sessão ordinária, caso não o seja em extraordinária.***

Câmara Municipal de Indaiatuba, 06 de agosto de 2012.

Luiz Carlos Chiaparine.
Presidente da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Box
D

PROCESSO Nº 560 - VETO TOTAL no. 002/2012

EMENTA: Veto total ao Projeto de Lei no. 67/12 de autoria do Vereador Fábio Marmo Conte, que "Denomina Rua Luiz Antonio Montu, o logradouro público do loteamento denominado Jardim Residencial Helvetia Park I"

AUTOR: Executivo Municipal.

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

Aos 07 de agosto de 2012, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Maurício Baroni Bernardinetti** e presentes os Vereadores, **Túlio José Tomass do Couto e Gervasio Aparecido da Silva**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a primeira reunião da **"COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Gervasio Aparecido da Silva**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do artigo 200, com os procedimentos previstos nos §§ 3º a 10º do RI.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Dr. 02
P

O Veto Total ao Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 200 e seus parágrafos do RI) e **será considerado rejeitado** se obtiver **voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara** (art. 189, § 3º c.c. o parágrafo único, alínea "d" do art. 190 do RI)

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Maurício Baronio Bernardinetti**, Presidente e **Túlio José Tomass do Couto**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Maurício Baroni Bernardinetti**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

Maurício Baronio Bernardinetti

Presidente

Túlio José Tomass do Couto

Vice-Presidente

Gervásio Aparecido da Silva
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

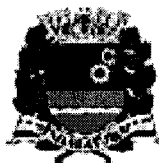
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento em anexo,
o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 16/08/12.


DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

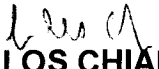
**Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 -- Indaiatuba - SP**

Indaiatuba, aos 14 de agosto de 2012.
Ofício nº 148/2012.

Exmo. Sr.
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
Prefeito Municipal

Venho através do presente comunicar a Vossa Excelência, que em sessão ordinária realizada pela Câmara Municipal aos 13 de agosto do corrente, foi **MANTIDO** o **VETO TOTAL** aposto ao Projeto de Lei nº 67/12 que “Denomina Rua Luiz Antônio Montu, o logradouro público do loteamento denominado Jardim Residencial Helvetia Park I” de iniciativa do Vereador Fábio Marmo Conte.

Atenciosamente,


LUIZ CARLOS CHIAPARINE
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

P. 11
f

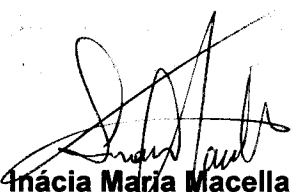
CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 11 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 29 / 08 / 12.


Márcia D. Cotrim de Campos
Agente Técnico Administrativo

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 29 / 08 / 12.


Inácia Maria Macella
Diretora de Secretaria